



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº1.495/97

SÚMULA: "Dá denominação com nomes de árvores às ruas projetadas de A a J, no Conjunto ARAUCÁRIA, nesta cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As ruas projetadas no conjunto Araucária desta cidade, de A a J passarão a ter as seguintes denominações:

- I - Rua projetada A, passará a chamar-se RUA JACARANDÁ, iniciando-se na Rua Crescêncio Martins até a Rua Juarez Martins Filho.
- II - Rua projetada B, passará a chamar-se RUA JABOTÁ, iniciando-se em uma rua sem denominação, até a Rua Guaraci Bello Marinho.
- III - Rua projetada C, passará a chamar-se RUA IPÊ, iniciando-se em uma rua sem denominação até a Rua Guaraci Bello Marinho.
- IV - Rua projetada D, passará a chamar-se RUA PEROBA, iniciando-se na Rua projetada J até a Rua Guaraci Bello Marinho.
- V - Rua projetada E, passará a chamar-se RUA CABRIUVA, iniciando-se na Rua projetada I até a Rua Guaraci Bello Marinho.
- VI - Rua projetada F, passará a chamar-se RUA EUCALIPTO, iniciando-se na rua projetada I até a Rua Guaraci Bello Marinho
- VII - Rua projetada G, passará a chamar-se RUA ANGICO, iniciando-se no lote nº07 da quadra nº04, até a Rua Guaraci Bello Marinho.
- VIII - Rua projetada H, passará a chamar-se RUA CEDRO iniciando-se na rua projetada A até a Rua Guaraci Bello Marinho.
- IX - Rua projetada I, passará a chamar-se RUA IMBUIA, iniciando-se na rua projetada F até a rua projetada E.
- X - Rua projetada J, passará a chamar-se RUA PIQUIÁ, iniciando-se na rua projetada D, até a Rua Juarez Martins Filho.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 1997


IDEVALDO ZARDO - PREFEITO MUNICIPAL